MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

EDITAL

Processo nº 59336.000030/2024-52

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, por meio de sua Diretoria de Administração – DAD, no uso de suas atribuições, à luz da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre o processo seletivo de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, torna pública a realização do processo seletivo para o programa de estágio, não obrigatório, e formação de cadastro de reserva, da Autarquia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar candidatos discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação de instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC, para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva, conforme quadro de vagas constante no item 2.2.
- 1.2. O processo seletivo será de responsabilidade da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas CGGP e conduzido pela Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal CODAS com a participação do supervisor de estágio da unidade, conforme critérios e procedimentos definidos neste Edital, seguindo o cronograma constante no Anexo I.
- 1.3. Os comunicados importantes deste processo seletivo serão divulgados no site da Sudene (https://www.gov.br/sudene/pt-br).
- 1.4. É de responsabilidade do candidato, sem que se possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, acessar e acompanhar, pelo sítio eletrônico da Sudene, todas as publicações acerca deste processo seletivo.
- 1.5. O candidato será responsável por manter seus dados atualizados na Sudene, para fins de participação no processo seletivo, enquanto houver validade o Edital.
- 1.6. A convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.
- 1.7. Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros setores da Sudene, desde que o perfil e as atribuições a serem realizadas sejam compatíveis com a vaga para a qual concorreu.
- 1.8. Registra-se que o número total de vagas deve ser, comprovadamente, correspondente a, no máximo, 8% (oito inteiros por cento) da força de trabalho da Instituição, conforme estabelecido na legislação em vigor.
- 2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
- 2.1. Os estudantes poderão se inscrever para concorrer às vagas de estágio descritas no item 2.2.
- 2.2. O estudante deverá indicar o código de apenas uma das áreas descritas abaixo para fins de inscrição:

CÓDIGO	UNIDADE	VAGAS	ÁREAS/CURSOS	ATIVIDADES	PERFIL EXIGIDO
A1	GABINETE: ASCOM	01	Jornalismo	Redação de matérias institucionais, clipping de notícias; mailing e followup; cobertura de eventos institucionais; apoio na produção de conteúdo jornalístico multimídia (áudio, foto, vídeo); outras atividades compatíveis com a área de formação.	Estar matriculado em curso de Jornalismo, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º período.
A2	GABINETE: ASCOM	01	Publicidade e Propaganda	Desenvolvimento de peças publicitárias (direção de arte); atendimento publicitário; apoio no planejamento de conteúdo para as mídias oficiais institucionais; apoio na produção de conteúdo publicitário multimídia (áudio, foto, vídeo); outras atividades compatíveis com a área de formação do estagiário.	Estar matriculado em curso de Publicidade e Propaganda, reconhecido pelo MEC. A partir do 3º período.
А3	DPLAN/CGDS	01	Engenharia Civil	Executar atividades de análise de planilhas orçamentárias; realizar pesquisas no SINAPI e instruções em processos de convênios (emendas parlamentares).	Estar matriculado em curso de Engenharia, reconhecido pelo MEC. A partir do 6º período.
A4	DAD/CGGP	01	Direito	Apoio na gestão de documentos e processos; apoio na elaboração de minutas de documentos oficiais; pesquisa de legislação e jurisprudência, doutrinas jurídicas e outras correlatas; acompanhamento de publicações no Diário Oficial da União; atendimento ao público.	Estar matriculado em curso de Direito, reconhecido pelo MEC. A partir do 5º período.
A5	DFIN/CGIF/CIE	02	Ciências Contábeis	Apoio em análise contábil, relativa ao cumprimento da legislação básica de incentivos.	Estar matriculado em curso de Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º período.
A6	DFIN/CGDF	01	Ciências Econômicas ou Administração	Análise de bases de dados; produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira; acompanhamento e controle da aplicação de recursos do FDNE e FNE; atividades administrativas.	Estar matriculado em curso de Ciências Econômicas ou Administração, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º período.
A7	DPLAN/CGEP	01	Geografia	Apoio no desenvolvimento do SIGMapas, sistemas de dados georreferenciados da Sudene, e painéis de dados (dashboards); Apoio na coleta e tratamento de dados e bases georreferenciadas sobre desenvolvimento regional; Apoio na utilização de ferramentas de análise espacial em ambiente SIG; Familiaridade com softwares de geoprocessamento, a exemplos do ArcGIS Desktop, QGIS ou similar; aplicações de planejamento, a exemplos do ArcGIS Online, PowerBI; utilização do pacote Office (Excel, PowerPoint, Word, etc); suporte na elaboração de notas técnicas e ações administrativas.	Estar matriculado em curso de Bacharelado em Geografia, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º período.
A8	DAD/CGLCI	01	Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Sistemas de Informação e Rede de Computadores	Auxílio no suporte técnico e no treinamento aos usuários acerca dos produtos, sistemas e serviços de TI da SUDENE; apoio na instalação, manutenção e configuração de recursos de TI e de comunicação; participação na elaboração de manuais de treinamento; auxílio nas atividades da área.	Estar matriculado em curso superior da área de Informática, reconhecido pelo MEC. A partir do 3º período.
A9	GABINETE: PF	CR	Direito	Apoio na gestão de documentos e processos; apoio na elaboração de minutas de documentos oficiais; pesquisa de legislação e jurisprudência, doutrinas jurídicas e outras correlatas; acompanhamento de publicações no Diário Oficial da União; atendimento ao público.	Estar matriculado em curso de Direito, reconhecido pelo MEC. A partir do 5º período.
A10	DAD/CGGP	CR	Design Gráfico	Elaboração de material para campanhas, folders, apostilas e similares; elaboração de procedimentos e manuais e elaboração de materiais de treinamentos e reuniões.	Estar matriculado em curso de Design, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º período.

TOTAL DE VAGAS:				09 vagas	
A12	DPLAN/CGCP	CR	Ciências Econômicas	Levantamento e tratamento de base de dados e desenvolvimento de pesquisas socioeconômicas, em apoio à equipe técnica.	Estar matriculado em curso de Economia, reconhecido pelo MEC. A partir do 3º período.
A11	DPLAN/CGDS	CR	Engenharia Agronômica ou Agronomia	Análise de Projetos agropecuários, consultas e informações, documentos e legislações, para dar suporte às demandas e manifestações técnicas.	Estar matriculado em curso de Engenharia Agronômica ou Agronomia, reconhecido pelo MEC. A partir do 7º período.

* CR - Cadastro de Reserva

- 2.3. Para poder participar deste Edital, o estudante interessado deverá:
- 2.3.1. Estar matriculado no curso respectivo, em instituição de ensino superior no Município de Recife ou nos Municípios da Região Metropolitana;
- 2.3.2. Compatibilizar o horário do estágio com o horário das aulas, de acordo com os horários de funcionamento da Sudene, e atender aos requisitos constantes nas informações de "perfil exigido", item 2.2. deste Edital; e
- 2.3.3. Não estar cursando o último semestre do curso.

DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas com o envio de e-mail, exclusivamente, para o endereço eletrônico selecaoestagio@sudene.gov.br, como também, deverá ser anexada toda a documentação em arquivos PDF, seguindo a ordem descrita abaixo:
- 3.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
- 3.1.2. Currículo completo, acompanhado de todos os documentos que comprovem as informações declaradas pelo candidato;
- 3.1.3. Histórico escolar de graduação, indicando as disciplinas matriculadas no período atual;
- 3.1.4. Carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas; e
- 3.1.5. Caso o candidato deseje concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, deve apresentar cópia de laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.
- 3.2. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados em formato PDF.
- 3.3. A Sudene não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. A indicação da documentação a ser apresentada deve ser feita no ato da inscrição.
- 3.5. No assunto da mensagem deverá constar "Processo de seleção para Estagiários" e o código da área, conforme tabela do item 2.2. (Exemplo: "Processo de seleção para Estagiários A2").
- 3.6. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última encaminhada, conforme data e horário da mensagem eletrônica.
- 3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8. Não haverá taxa de inscrição
- 3.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Sudene excluir do processo seletivo aquele que preenchê-las com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com as aplicações dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.11. Não será válida a inscrição cujo procedimento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital, bem como fora do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

4. DO PROGRAMA DE COTAS

- 4.1. Sobre o número efetivo de estagiários contratados pela Autarquia, aplicam-se os seguintes percentuais:
- 4.1.1. 10% (dez por cento) das vagas de estágio reservadas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do §5º do art.17 da Lei nº 11.788. de 25 de setembro de 2008: e
- 4.1.2. 30% (trinta por cento) das vagas de estágio reservadas para estudantes negros, nos termos do Decreto nº9.427, de 28 de junho de 2018.
- 4.2. O candidato que desejar concorrer na condição do item 4.1.1 deverá declarar sua deficiência no ato da inscrição.
- 4.3. O candidato que desejar concorrer na condição do item 4.1.2 deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme o critério de raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 4.4. Em quaisquer das hipóteses, o candidato que fizer declaração falsa será eliminado do processo seletivo ou, se selecionado, desligado do programa de estágio da Autarquia.
- 5. **DO PROCESSO SELETIVO**
- 5.1. PRIMEIRA FASE ANÁLISE CURRICULAR
- 5.1.1. A primeira fase compreende a análise curricular, a cargo da Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal CODAS/CGGP.
- 5.1.2. Os currículos deverão estar atualizados e contemplar informações pertinentes à trajetória acadêmica e profissional, devendo estar acompanhados de todos os documentos que comprovem as informações declaradas pelo candidato, sob pena de não haver pontuação do quesito.
- 5.1.3. A pontuação referente à análise curricular seguirá o disposto no Anexo III deste Edital. A fase de análise curricular será de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.1.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato com pontuação obtida na análise curricular menor que 70 pontos.
- 5.1.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar atendimento ao perfil exigido no item 2.2 para a vaga identificada no momento da inscrição.
- 5.1.6. Os candidatos classificados na análise curricular comporão lista de classificação em ordem decrescente de pontos.
- 5.1.7. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios e ordem:
- 5.1.7.1. Estudante mais adiantado no curso; e
- 5.1.7.2. Estudante mais idoso.
- 5.1.8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico da Sudene.
- 5.1.9. O candidato que desejar interpor recurso do resultado da análise curricular deverá fazê-lo no prazo informado no cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 5.2. SEGUNDA FASE ENTREVISTA
- 5.2.1. A segunda fase compreende entrevista com os candidatos selecionados na etapa anterior, a cargo do supervisor de estágio da unidade demandante, com apoio da Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal CODAS/CGGP.
- 5.2.2. As unidades demandantes conduzirão a fase de entrevistas, de caráter eliminatório e classificatório, podendo aplicar outras técnicas de seleção, como provas, redação, dinâmicas, dentre outras.
- 5.2.3. A pontuação máxima referente à entrevista será de cem pontos, conforme os critérios apresentados no Anexo IV deste Edital, sendo aprovado o candidato que obtiver

SEI/SUDENE - 0618650 - Edital

o mínimo de setenta pontos.

- 5.2.4. O resultado será divulgado no sítio eletrônico da Sudene.
- 5.2.5. O candidato que desejar interpor recurso do resultado da entrevista, deverá fazê-lo em 03 (três) dias a contar do dia seguinte da comunicação do resultado.
- 5.2.6. O candidato que não comparecer à entrevista, ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento, será automaticamente desclassificado do processo.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
- 6.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da média das notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.
- 6.2. Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que atingir a média final não inferior a 70% (setenta por cento), considerando casas decimais, sem arredondamentos.
- 6.3. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios e ordem:
- 6.3.1. Obtiver maior pontuação na análise do currículo;
- 6.3.2. Obtiver maior pontuação na entrevista; e
- 6.3.3. Tiver major idade
- 6.4. O resultado dos candidatos aprovados será publicado no sítio eletrônico da Sudene.
- DO CADASTRO DE RESERVA
- 7.1. O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente dos pontos obtidos, observado o mesmo critério de desempate estipulado nos subitens do item 6.3.
- 7.2. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, estipulado no item 15.6 deste Edital, a Sudene poderá disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem de classificação do Cadastro de Reserva.
- 7.3. Havendo efetivação do disposto no item anterior, a convocação dos aprovados será realizada via e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 8. DOS RECURSOS
- 8.1. Caberá a interposição de recurso fundamentado, dirigido à CGGP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar no site da Sudene.
- 8.2. Os recursos deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 8.2.1. Identificação completa e endereço eletrônico do candidato;
- 8.2.2. Indicação do Edital, área de conhecimento e código da vaga;
- 8.2.3. Indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso; e
- 8.2.4. Juntada de documentos que julgar convenientes.
- 8.3. O recurso deverá ser encaminhado à CGGP, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço selecaoestagio@sudene.gov.br, contendo cópia da documentação que o compõe, dentro do prazo estipulado, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.
- 8.5. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas divulgará o resultado final, contemplando a relação dos candidatos classificados por ordem de aprovação.
- 9. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
- 9.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 9.1.1. Não for localizado no endereço eletrônico ou telefone informados;
- 9.1.2. Não comparecer à entrevista quando convocado;
- 9.1.3. Não atender às orientações para pactuação do Termo de Compromisso de Estágio TCE, quando convocado pelo agente de integração;
- 9.1.4. Não apresentar, no prazo estipulado, os documentos necessários à pactuação do TCE; e
- 9.1.5. Não possuir, no momento da convocação, o tempo mínimo para pactuação do TCE.
- 10. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO
- 10.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- 10.1.1. Estar matriculado e frequente nos cursos de graduação de instituição de ensino superior em Recife ou na Região Metropolitana;
- 10.1.2. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias dentro do horário de funcionamento do órgão (08h às 17h); e
- 10.1.3. Não participar de outros programas acadêmicos remunerados.
- 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 11.1. A ordem de convocação para contratação será de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 11.2. Os classificados, até o número de vagas, poderão ser convocados, por ordem de classificação, para apresentação de documentos e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, observadas as normas deste Edital e legislação pertinente em vigência.
- 11.3. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.
- 11.4. O não comparecimento ou pronunciamento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do e-mail de convocação, permitirá à Sudene excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 11.5. É de responsabilidade do candidato tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pela Sudene sejam direcionados para sua caixa de soam.
- 12. DO ESTÁGIO
- 12.1. A concessão de estágio no âmbito da Sudene tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, inserindo-o no mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional.
- 12.2. A concessão de estágio na Sudene não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio TCE, entre o estudante, sua Instituição de Ensino, o Agente Integrador e a Sudene.
- 12.3. As atividades desenvolvidas no estágio manterão correlação com a área de formação do aluno, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades.
- 12.4. A carga horária semanal do estágio será de trinta horas semanais, seis horas/dia (de segunda a sexta-feira). A duração do estágio deverá obedecer ao período mínimo de 06 (seis) meses, de modo que o período remanescente de curso deverá ser observado no momento da convocação.
- 12.5. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Sudene, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente.
- 13. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE
- 13.1. O valor mensal da bolsa de estágio será de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais de estágio.
- 13.2. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese

de compensação de horário.

- 13.3. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.
- DO DESLIGAMENTO
- 14.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 14.1.2. A pedido;
- 14.1.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- 14.1.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 14.1.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio TCE;
- 14.1.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 14.1.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- 14.1.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.
- 14.2. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso do mesmo receber bolsa estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
- DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1. O cumprimento da jornada de estágio será pactuado com o supervisor de estágio da unidade demandante e deverá ser compatível com os horários das atividades acadêmicas.
- 15.2. O candidato classificado deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante a validade do processo seletivo.
- 15.3. O estudante selecionado será informado sobre a pactuação do Termo de Compromisso de Estágio TCE e demais procedimentos a cargo do agente de integração.
- 15.4. A participação no processo seletivo não gera direito à contratação.
- 15.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 15.6. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano após a divulgação do resultado final.
- 15.7. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado ou em outras Unidades da Sudene, observando-se a compatibilidade com a área de atuação e a disponibilidade orçamentária.
- 15.8. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.9. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
- 15.10. O Agente de Integração apoiará e manterá a ampla divulgação desse Edital em seu sítio eletrônico.
- 15.11. Informações sobre seguro contra acidentes, bem como direitos e deveres do estagiário, da concedente, da instituição de ensino e do agente de integração, seguem estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.
- 15.12. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela CGGP, observando-se, principalmente, o que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- 15.13. Para qualquer informação adicional, entrar em contato com a CGGP por meio do endereço eletrônico: selecaoestagio@sudene.gov.br ou pelos telefones (81) 2102 -2016 / 2102 2116 / 2102 2176.
- 15.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por Danilo Jorge de Barros Cabral, Superintendente, em 02/02/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso_externo=0, informando o código verificador **0618650** e o código CRC **1F7E5359**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	PERÍODO	SETOR RESPONSÁVEL
1	Publicação do Edital	05/02/2024	DAD/CGGP
2	Período de Inscrição	06/02 a 16/02/2024	DAD/CGGP
3	Análise Curricular	19/02 a 23/02/2024	DAD/CGGP
4	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	26/02/2024	DAD/CGGP
5	Prazo de Recurso da Análise Curricular	27/02 a 01/03/2024	DAD/CGGP
6	Análise de Recursos	04/03/2024	DAD/CGGP
7	Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular	08/03/2024	DAD/CGGP
8	Entrevistas	11/03 a 15/03/2024	SETOR REQUISITANTE
9	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/03/2024	DAD/CGGP
10	Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo	22/03/2024	DAD/CGGP
11	Prazo para providenciar a documentação	25/03 a 28/03/2024	DAD/CGGP
12	Contratação dos Estagiários	01/04/2024	DAD/CGGP

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:	DATA DO NASCIMENTO:		

CPF:	RG:	ORGAO EMISSOR:	DATA:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:					
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:			
E-MAIL:					
TELEFONES:					
	INSTITU	IIÇÃO DE ENSINO			
CURSO:	MATRÍCULA:	PERÍODO:			
TURNO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO:					
	DADOS DO I	PROCESSO SELETIVO			
CÓDIGO VAGA:		UNIDADE:			
, ,	cia Auditiva () De	Edital) eficiência Física s):			
Declaro que este formulário contém informações verdadeiras e que estou ciente das normas do Edital. Declaro que aceito que os meus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de meu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.					
Assinatura do Candidato					

ANEXO III - CRITÉRIOS ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Menor que 70	0
Histórico Escolar (Média Total)	70 a 79,9	5
(Wicaia lotal)	80 a 100	10
	Menor que 03 meses	10
	03 meses a 06 meses	20
Experiência comprovada na área de atuação pretendida (Declaração, TCE)	06 meses a 12 meses	30
(Declaração, Tel)	12 meses a 24 meses	40
	Maior que 24 meses	50
	Sem participação	0
	Até 10 horas aula	05
Cursos/Eventos Extracurriculares (Certificado de participação em eventos/cursos)	De 11 horas aula a 25 horas aula	10
(Certificado de participação em eventos/cursos)	Acima de 25 horas aula	20
	Acima de 50 horas aula	30
	Sem participação	0
Cursos de idiomas	Até 120 horas aula	05
(Certificado de conclusão de módulo de língua estrangeira)	Acima de 120 horas aula (pontuação máxima)	10
	TOTAL	100 pontos

ANEXO IV - CRITÉRIOS ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento das tecnologias descritas no Edital	30 Pontos	
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo	10 Pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	10 pontos	
Demonstração de capacidade de solução de problemas	10 pontos	
Demonstração de proatividade e criatividade	10 pontos	
Atuação profissional em atividades correlatas às necessidades da área demandante	30 Pontos	

 Referência:
 Processo nº 59336.000030/2024-52

 SEI nº 0618650